



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**CONTRATO Nº 0070/ 2020**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial 000020/20- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr(a).ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE, residente e domiciliado na Trav.São João Batista, s/n Aparecida, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 2281932 e C.P.F nº 402.674.152-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa J A DE CARVALHO FILHO NAVEGACAO, com sede a TR SAO JOAO BATISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 08.191.019/0001-74, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (a)ANA CAROLINE FERREIRA DE CARVALHO. , portador do RG nº23510599 e CPF nº 022.655.362-02, tem justo e acordado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de PASSAGENS FLUVIAIS, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, Na Prefeitura Municipal de Terra Santa , sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica á PMTS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



### Cláusula 6ª - DO PREÇO

Item	Produto	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
6	004.004.149	CAMAROTE NO TRECHO SANTEREM/TERRA SANTA--TERÇA FEIRA	UND	95,00	350,00	33.250,00
7	004.004.358	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTARÉM-DOMINGO	UND	95,00	350,00	33.250,00
10	004.004.146	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM QUARTA FEIRA	UND	95,00	350,00	33.250,00
15	003.007.095	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ÓBIDOS/TERRA SANTA - QUINTA-FEIRA	UND	190,00	60,00	11.400,00
24	004.004.162	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- QUINTA-FEIRA	UND	490,00	120,00	58.800,00
26	004.004.160	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- TERÇA-FEIRA	UND	490,00	120,00	58.800,00
31	004.004.363	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ÓBIDOS- DOMINGO	UND	240,00	60,00	14.400,00
39	004.004.156	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- QUARTA FEIRA	UND	490,00	120,00	58.800,00
42	004.004.153	PASSAGENS FLUVIAIS NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-DOMINGO	UND	490,00	120,00	58.800,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de **R\$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

### Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

### Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 21/02/2021, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

**Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 000020/20-PMTS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 21/02/2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**

23.060.866/0001-93

**ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE**

RG nº 2281932

C.P.F nº 402.674.152-49

**Contratante**

---

**J A DE CARVALHO FILHO NAVEGACAO**

CNPJ: 08.191.019/0001-74

**ANA CAROLINE FERREIRA DE CARVALHO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**



RG n°23510599  
CPF n° 022.655.362-02

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1° \_\_\_\_\_  
RG N°

2° \_\_\_\_\_  
RG N°